



APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 27/09/2025

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 28/08/25

Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Rio Largo

Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - Centro - CEP 57100-000

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em, 18/09/25

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 40 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS DE Nº'S 1.574/2010 E 2.063/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Largo, aprova:

Art. 1º - Suprime os incisos I, II, e III, do art.2º da Lei Municipal nº 1.574/2010.

Art. 2º - Suprime os incisos VII e VIII, do art.2º da Lei Municipal nº 2.063/2025.

Art. 3º - Suprime o inciso IX, do art.2º da Lei Municipal nº 1.574/2010.

Art. 4º - Altera os Incisos V, X, XI e XII, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.574/2010, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Inciso V – manutenção das atividades do gabinete, até o limite mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

“Inciso X – contratação de empresa e assessoria contábil de pessoa jurídica ou física, até o limite mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).”

“Inciso XI – contratação de empresa e assessoria jurídica de pessoa jurídica ou física, até o limite mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).”

“Inciso XII – contratação de empresa especializada para produção de material a ser veiculado em qualquer mídia, até o limite mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 5º - Cria o Artigo 11, com a seguinte redação:

“**Art. 11.** Além das situações já previstas nesta Lei, cada parlamentar, para fins de desenvolvimento das atividades parlamentares, através de procedimentos licitatórios específicos e globais a serem de responsabilidade e manejo pela Câmara Municipal de Rio Largo, os quais não computarão o limite do Art. 1º, da Lei 2.063/2025, de 06/01/2025, fará jus:

Inciso I – Ter a sua disposição e de seu gabinete 01 (um) veículo locado, em empresa especializada, devendo a Mesa Diretora promover a necessária e exigida padronização dos mesmos quanto a cor, modelo, potência, ano, segurança e itens de série, de modo a tratar, com isonomia, todos os Edis.



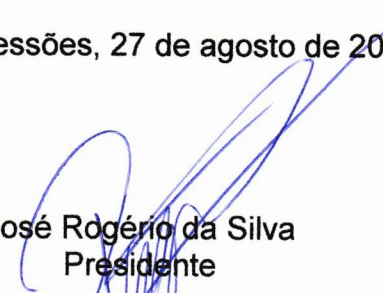
ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - Centro - CEP 57100-000

Cont. do PL 40/2025 - Poder Legislativo

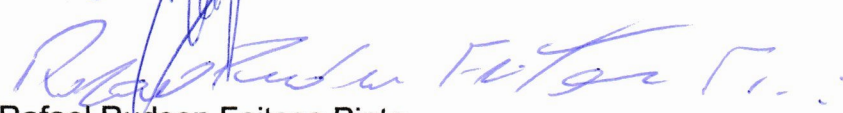
Inciso II – Para complemento do Inciso I, por ser manutenção obrigatória, ter, mensalmente, 400 litros de combustível para abastecimento dos veículos automotores que estejam exclusivamente cadastrados pelo Vereador (a) e comprovadamente em exercícios das funções de gabinete e/ou da atividade parlamentar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 27 de agosto de 2025.



José Rogério da Silva
Presidente



Rafael Rudson Feitosa Pinto
Vice-Presidente



Douglas Henrique de França Costa
1º Secretário



Márcio Soares Cavalcante
2º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - Centro - CEP 57100-000

Cont. do PL 40/2025 - Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo promover a atualização dos valores destinados as verbas de custeio das atividades parlamentares, compreendendo, entre outras, as despesas com verba de gabinete, telefonia, locação de veículos, combustíveis, manutenção de escritório de apoio, divulgação do mandato parlamentar e demais gastos operacionais indispensáveis ao pleno exercício das funções legislativas.

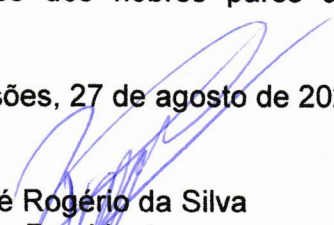
Cabe destacar que muitas dessas verbas encontram-se defasadas em relação ao aumento dos custos de mercado, acumulado ao longo dos últimos anos. Essa defasagem compromete a capacidade de atuação dos mandatos, especialmente no tocante à representação dos interesses da população, à fiscalização das ações do Executivo e à elaboração de políticas públicas eficazes.

Além disso, o projeto contempla mecanismos de controle e transparência, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável, com prestação de contas periódica e disponibilidade das informações para consulta pública.

Portanto, a atualização dos valores se trata de uma medida de gestão responsável e necessária para a manutenção da qualidade e da efetividade da atividade parlamentar. A modernização dos parâmetros orçamentários reflete o compromisso com a boa governança e com a adequação dos instrumentos legislativos à realidade atual.

Pelo exposto, solicitamos dos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Sessões, 27 de agosto de 2025.


José Rogério da Silva
Presidente


Rafael Rudson Feitosa Pinto
Vice-Presidente


Douglas Henrique de França Costa
1º Secretário


Márcio Soares Cavalcante
2º Secretário



Câmara Municipal de Rio Largo - AL - Rio Largo - AL
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000443

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/08/27000443

Número / Ano	000443/2025
Data / Horário	27/08/2025 - 09:00:00
Ementa	PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 40/2025 ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS DE NºS 1.574/2010 E 2.063/2025 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Mesa Diretora da Câmara - Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Legislativo
Número Páginas	3
Emitido por	Janayna



Câmara Municipal de Rio Largo - AL

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Relatoria](#)

Registro criado com sucesso!

Tramitações (Projeto de Lei Ordinária Legislativo nº 40 de 2025)

[Adicionar Tramitação](#) [Imprimir](#)

Total de Tramitações: 1

Data Tramitação	Unidade Local	Unidade Destino	Status
27/08/2025	Protocolo-Janayna - PTJ	Presidência - PRD	Proposição apresentada em Plenário e seguirá para Publicação

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. [Release: 3.1.164-RCD](#)

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Rio Largo - AL

Rua Euclides Afonso de Melo

CEP: 57100-000 | Telefone: (82) 3261-3618

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

